

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021

SEI Nº E- 2026/0010442 – DPE/PA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 90016/2026 – DPE/PA.

1 – DO OBJETO LICITADO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico continuado de manutenção preventiva, corretiva, conservação e prestação de assistência técnica de sistemas de transporte vertical, composto por 10 (dez) elevadores eletromecânicos e 3 (três) plataformas elevatórias, conforme descrito no Anexo II e III, bem como de seus quadros elétricos e de comando, caixas de corrida e poços, incluindo o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e software, mediante ressarcimento, além do fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: mão de obra não exclusiva, ou seja, sem postos de trabalho fixos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, etc.

1.2 – A execução dos serviços de Manutenção será realizada de acordo com os lotes que estão divididos da seguinte forma:

LOTE 01 – BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA:

Item 1 – Ed. Central de Atendimento da DPE/PA.

Item 2 – Ed. Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Item 3 – Ed. Central de Atendimento. Magalhães Barata.

Item 4 – Ed. Central de Atendimento. Magalhães Barata.

Item 5 – Ed. do Balcão de Direitos – Assis de Vasconcelos

Item 6 – Ed. da Entrância Especial/NAECA da DPE/PA.

Item 7 – Ed. do Núcleo de Atendimento Especializado da DPE/PA.

Item 8 – Ed. do Núcleo Metropolitano de Ananindeua da DPE/PA

LOTE 02 – NÚCLEO REGIONAL DO GUAMÁ – CASTANHAL:

Item 9 – Ed. do Núcleo Regional do Guamá da DPE/PA – Castanhal.

LOTE 03 – NÚCLEO REGIONAL DE CARAJÁS – MARABÁ:

Item 10 – Ed. do Núcleo Regional de Carajás da DPE/PA – Marabá.

1.3 – O serviço a ser contratado está enquadrada como serviço e fornecimento contínuo, na forma determinada no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, considerando que a falta de manutenção ou a sua interrupção, de forma repentina, pode comprometer a integridade do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão. Assim, a presente contratação deverá se estender por mais um exercício financeiro.

1.4 – O prazo de vigência inicial do contrato **será de 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste as condições vantajosas para a Administração, nos termos dos arts. 106 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – As especificações técnicas dos elevadores, bem como os locais de atendimento, se encontram nos Anexos II e III, respectivamente.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b, da Lei nº. 14.133/2021):

2.1 – Os edifícios da Defensoria Pública do Estado do Pará que são atendidos por

sistemas de transporte vertical de passageiros (elevadores ou plataformas elevatórias) atendem diariamente servidores, visitantes e em sua maioria assistidos que procuram atendimento nas diversas instalações desta DPE/PA, a manutenção contínua e especializada desses sistemas é fundamental para atender a múltiplos objetivos estratégicos e legais da Administração, tais como:

2.1.1 – A contratação do serviço em pauta objetiva o aumento da vida útil dos equipamentos, a operacionalização, evitando paradas e prejuízos institucionais com essas paradas, menor consumo de energia elétrica, menor gasto com materiais e peças de reposição e valorização do patrimônio da Defensoria Pública do Estado, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane do sistema.

2.1.2 – Segurança, prevenindo falhas, panes e, principalmente, acidentes que possam colocar em risco a integridade física dos usuários. A manutenção preventiva e corretiva é a única forma de assegurar a confiabilidade do sistema.

2.1.3 – Os elevadores e plataformas são equipamentos indispensáveis para o deslocamento vertical de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A manutenção e seu perfeito funcionamento é, uma condição obrigatória para que esta Defensoria cumpra os preceitos de acessibilidade definidos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas.

2.1.4 – A partir das manutenções preventivas e com a possibilidade de manutenções corretivas, com troca de peças, quando necessário, cria-se possibilidades de identificação e implementação de melhorias tecnológicas ou modernizações pontuais que possam aumentar a eficiência energética, o desempenho e, sobretudo, os padrões de segurança dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

2.1.5 – A contratação pretendida também se justifica pela necessidade do atendimento à Lei Estadual nº 7.393, de 07 de abril de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de conservação e manutenção elevadores elétricos instalados em edifícios de habitação coletiva, comerciais e de serviços públicos ou privados do Estado do Pará.

2.1.6 – Por fim, considerando a iminência do término do contrato vigente para manutenção dos elevadores da DPE/PA, e que não são admitidas novas prorrogações, a não instauração de novo processo licitatório resultará na descontinuidade de um serviço essencial.

2.2 – A contratação também é justificada pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades que constam do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado e, ainda, o consumo de materiais de reposição empregados na manutenção, que em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características e cuja aquisição, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à manutenção dos equipamentos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei nº. 14.133/2021):

3.1 – A contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da DPE/PA, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns de engenharia previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021, bem como na categoria de bens e serviços comuns, por

possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será utilizada a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – A solução como um todo, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, será de formalização de contrato para serviço técnico continuado de manutenção preventiva, corretiva, conservação e prestação de assistência técnica de sistemas de transporte vertical, composto por 10 (dez) elevadores eletromecânicos e 3 (três) plataformas elevatórias, bem como de seus quadros elétricos e de comando, caixas de corrida e poços, incluindo o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e software, mediante ressarcimento, além do fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: mão de obra não exclusiva, ou seja, sem postos de trabalho fixos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e etc, para atender as necessidades dos imóveis que compõem a Defensoria Pública do Estado do Pará, na capital e interior, equipados com elevadores e plataformas, divididos em lotes, conforme descritos no item 1.2 deste TR.

3.3 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

3.4 – A manutenção, preventiva e corretiva incluirá, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, toda mão de obra não residente, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, aparelhos de medições e testes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos elevadores a serem mantidos. Adicionalmente, a CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela logística de seus materiais e equipes, incluindo o transporte, carga, descarga e a guarda segura de seus pertences.

3.5 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados e habilitados, do próprio quadro da empresa, sem mão de obra exclusiva, de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos, bem como considerando o Plano de Manutenção e as solicitações que forem realizadas pelo CONTRATANTE.

3.6 – Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, sob sua responsabilidade e pelo período que for necessário, ferramentas, equipamentos, software, acessórios, insumos e instrumentos adequados à boa execução dos serviços, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais.

3.7 – Os insumos, compostos pelos materiais que se consomem à primeira aplicação, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos em geral, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso. Esses materiais deverão estar incluídos no valor mensal dos serviços.

3.8 – As peças de reposição abrange qualquer componentes, equipamento

acessórios, software, ou material necessário ao perfeito funcionamento do sistema de transporte vertical da DPE/PA, que engloba os elevadores, os quadros de alimentação elétrica, os quadros de comando, a casa de máquinas, as caixas de corrida e os poços, com relação a todas as suas partes constituintes.

3.9 – Deverão ser atendidas as recomendações, instruções e especificações do fabricante de cada material de consumo ou peça a ser utilizado na execução dos serviços, visando sua correta aplicação/installação.

3.10 – O fornecimento de peças de reposição, será efetuado mediante ressarcimento, procedimento melhor detalhado em item específico.

3.11 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados no local em que os elevadores estão instalados. Conforme Anexo III.

3.11.1 – No caso de serviços em peças, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, as peças serão retiradas pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação da FISCALIZAÇÃO, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças durante a retirada, transporte e reinstalação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.1 – A manutenção preventiva, com periodicidade mensal, tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todas as peças dos elevadores, quadros de alimentação elétrica, quadros de comando, casa de máquinas, caixas de corrida e poços, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

4.1.1.1 – Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo o programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, bem como pelas observações recomendadas pelo CONTRATANTE.

4.1.1.2 – Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos sistemas e equipamentos, abrangendo, para isso, os serviços de reparo e recomposição de acabamento, caso necessário.

4.1.2 – Os serviços de manutenção preventiva tem como objetivos específicos:

4.1.2.1 – Verificar e corrigir ruídos e vibrações.

4.1.2.2 – Manter o sistema de elevadores limpo e lubrificado.

4.1.2.3 – Mitigar a ocorrência de defeitos ou panes no funcionamento do sistema.

4.1.2.4 – Evitar a ocorrência de interrupções e paralisações em seu funcionamento.

4.1.2.5 – Minimizar a necessidade de manutenção corretiva e seus respectivos custos.

4.1.2.6 – Preservar a integridade e a durabilidade dos elevadores.

4.1.3 – A manutenção preventiva será executada mensalmente obedecendo às rotinas definidas nas Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva, assim como às prescrições do fabricante.

4.1.4 – Rotinas mínimas de manutenção preventiva:

4.1.4.1 – As rotinas de manutenção apresentadas, são referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem importantes para manter e/ou otimizar o funcionamento dos equipamentos, de modo que, o

CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

4.1.4.2 – As tabelas a seguir apresentam as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades, sendo:

M	MENSAL
B	BIMESTRAL
T	TRIMESTRAL
Q	QUADRIMESTRAL
S	SEMESTRAL

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B
Cabina (interior)	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação		X
	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria	X	
	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador		X
	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas		X
	Verificar integridade do guarda-corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)		X
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X	
	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X
	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador (manual/automático, comando de lotado)	X	
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina	X	

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	S
Pavimento	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X	
	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco,	X	
	ilhós e puxadores, limpeza e lubrificação)		
	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento		X
	Verificar fechos eletromecânicos (folgas, ajustar e verificar aterramentos)		X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	S
Quadros de força e Quadros de comando	Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)		X	
	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, LEDs de monitoração dos comandos)			X

	microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)			
--	---	--	--	--

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	T
"Casa de máquinas"	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina e verificar nível da bateria)	X		
	Verificar o funcionamento do sistema de resgate automático, conforme orientação do fabricante.	X		
	Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza)			X
	Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento)			X
	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)			X
	Verificar limite final de subida e limite final de descida			X
	Verificar aparelho de segurança			X
	Verificar freio e contato BK ou CPF (êmbolo, regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, abertura, regulagem das molas, percurso, nivelamento da parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)		X	
	Verificar regulador de velocidade (desgaste na polia, ruído, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos, limpeza e lubrificação)	X		

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	S
Cabina (em cima)	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X		
	Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança)			X
	Verificar corredeiras superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxas, tencionamento, fixação de elementos, distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)		X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta da caixa de came, roletes, freio do motor operador e tencionamento dos cabos)		X	
	Limpar teto e estrutura			X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	Q	S
Caixa de corrida	Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)				X
	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X			

Verificar guias e suportes (fixação, limpeza e lubrificação)			X	
Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X
Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tencionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador)			X	
Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção às guias, estado das corredeiras, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, metal mongol, limpar estrutura)		X		
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			
Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X			

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	T	Q	S
Poço	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e cabo de manobra)	X				
	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre guia, limpeza e lubrificação)			X		
	Verificar polias e cabos (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos, limpeza, desgaste dos cabos, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvio da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)			X		
	Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo)			X		
	Verificar deslize do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X		
	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X			

4.1.4.3 – A CONTRATADA deverá enviar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, em meio eletrônico, que será aplicado nas manutenções preventivas, observando as rotinas mínimas estabelecidas anteriormente e outras que, por ventura, sejam importantes para manter e/ou otimizar o funcionamento dos equipamentos, possibilitando o acompanhamento das rotinas pela fiscalização do contrato.

4.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.2.1 – A manutenção corretiva é o conjunto de serviços não-periódicos tomados com o intuito de sanar uma falha ocorrida no sistema de transporte vertical, a fim de restabelecê-lo às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletroeletrônicos, bem como substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas.

4.2.2 – A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução de serviços.

4.2.3 – Os serviços de natureza corretiva deverão ser realizados quando for detectada qualquer falha no sistema e, caso se observe a necessidade de substituição de peças, a aquisição deverá ser autorizada pelo CONTRATANTE e realizada pela CONTRATADA, conforme orientações estipuladas, mediante ressarcimento.

4.2.4 – As solicitações de manutenção corretiva pelo CONTRATANTE poderão ser realizadas quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra ou falha do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer um dos equipamentos. Não haverá limite de chamados para a manutenção corretiva.

4.2.5 – As solicitações do CONTRATANTE, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, conforme tipos de chamados e prazos máximos, imediatamente após contato por meio do canal de comunicação indicado pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

4.2.5.1 – **Chamados normais:** prazo de máximo de 4 (quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado, em caso de parada de elevador/plataforma ou se o elevador/plataforma apresentar defeito.

4.2.5.2 – **Chamados emergenciais:** prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da abertura do chamado, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, nos casos de acidentes ou de pessoas presas em cabine.

4.2.6 – São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8 h e as 18 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2.7 – Para cada evento de manutenção corretiva aberto, deverá ser gerada, imediatamente, uma Ordem de Serviço corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

4.2.8 – A CONTRATADA disporá de até 2 (duas) horas por elevador com defeito para restabelecer o seu funcionamento. Esse prazo será computado a contar da chegada do profissional que atenderá o chamado. Caso esse prazo se demonstre insuficiente, a CONTRATADA formalizará comunicação com justificativa da necessidade de maior prazo para a execução do serviço.

4.2.9 – Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, falta de material de consumo ou incapacidade em realizar testes.

4.2.10 – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por técnico especializado e habilitado para eliminação de falhas e/ou outras providências.

4.2.11 – Os serviços de manutenção corretiva, em especial a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas, somente poderão ser executados em caso de comprovada necessidade, a qual deverá ser atestada em relatório técnico específico. Este relatório, emitido pela CONTRATADA e assinado por seu engenheiro responsável, deverá conter a discriminação do defeito e será submetido à prévia análise e aprovação do CONTRATANTE. Adicionalmente, quando a execução do serviço corretivo demandar fornecimento de peças, o prazo para o início da sua execução poderá ser, a critério do CONTRATANTE, estabelecido a partir da data de entrega destas peças.

4.3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS POR RESSARCIMENTO:

4.3.1 – Entende-se por peças, todas peças de reposição, componentes, acessórios e software que fazem parte dos sistemas de transporte vertical que atendem os prédios desta DPE/PA.

4.3.2 – A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e autorizado pelo CONTRATANTE, de peças necessárias à perfeita execução dos serviços de que tratam este instrumento.

4.3.3 – Todas as peças a serem empregadas nos serviços de manutenção devem ser itens originais, recomendados pelo fabricante, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reaproveitados e devem estar em perfeitas condições, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer peça que apresente indício de ser recondicionada ou reaproveitada.

4.3.4 – Os custos com as peças eventualmente fornecidas, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os requisitos a seguir:

4.3.4.1 – Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA emitirá relatório técnico específico, assinado pelo seu engenheiro responsável, o qual deverá conter a discriminação do defeito ou melhoria, a ser implementada, e as informações necessárias que justifiquem o fornecimento; além da especificação técnica detalhada das peças necessárias incluindo dimensões, códigos, tipo e todas as informações que as caracterizem; bem como uma proposta de preço para o fornecimento. O relatório técnico deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do defeito ou necessidade de melhoria.

4.3.4.2 – O CONTRATANTE poderá fazer pesquisa de mercado e consultas a outros órgãos da Administração Pública, para verificar se os preços encaminhados pela CONTRATADA refletem os preços praticados no mercado.

4.3.4.3 – Se, após simples sondagem de preços no mercado, o CONTRATANTE encontrar preço menor do que a cotação mínima obtida pela CONTRATADA, o preço obtido pelo CONTRATANTE será a referência para pagamento pela(s) peça(s).

4.3.4.4 – Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento e instalação das peças, e o restabelecimento do funcionamento pleno do(s) elevador(es). Caso este prazo seja comprovadamente insuficiente, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, no mesmo prazo inicial de fornecimento, informando o tempo necessário.

4.3.4.5 – A FISCALIZAÇÃO sempre deverá ser comunicada pela CONTRATADA, quando da substituição de peças, e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

4.3.4.6 – Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, constando:

4.3.4.6.1 – Especificação completa e quantidades das peças fornecidas, além do valor unitário e total de cada item.

4.3.4.6.2 – Discriminação de todos os tributos federais incidentes a serem retidos e recolhidos de acordo com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

4.3.5 – O valor a ser ressarcido à CONTRATADA deverá considerar o acréscimo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) máximo de 14,02%, referencial médio definido no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 TCU (Plenário) para mero fornecimento de materiais e equipamentos.

4.3.5 – Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão possuir garantia

mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo CONTRATANTE, ou prazo de garantia de acordo com a especificação do fabricante, o que for maior.

4.3.6 – Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir por outra igual, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, toda a peça substituída que, porventura, venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia da mesma.

4.3.7 – Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover a operacionalização dos elevadores, ainda que em caráter provisório, desde que sejam preservadas a integridade e características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio do CONTRATANTE.

4.3.8 – A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise, e após, se responsabilizar pela destinação (descarte) adequada, conforme legislação vigente.

4.3.9 – Caso a substituição de alguma peça seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão desta em troca da nova, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.

4.3.10 – Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas.

4.3.11 – Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação.

4.3.12 – Não serão aceitas peças com marcas distintas das existentes, exceto quando a peça existente se caracterizar como peça “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricada ou comercializada, e nesse caso deverá ser comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser feito através de testes e ensaios previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do CONTRATANTE.

4.3.13 - Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação formal e documentação auxiliar, comprobatórias da origem das peças ou de certificados de ensaios relativos às mesmas, de modo a atestar a qualidade das peças empregadas.

4.3.14 – Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo CONTRATANTE.

4.3.15 – Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de qualidade, de recebimento ou quaisquer outros deverão estar implícitos nos respectivos custos de peças, não cabendo nenhuma reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

4.3.16 – No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

4.3.17 – Os procedimentos e documentação necessários para o ressarcimento da CONTRATADA poderão ser alterados e adequados de acordo com novos procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, devendo este informar a CONTRATADA das alterações ocorridas.

4.3.18 – A CONTRATADA é obrigada a fornecer qualquer peça, exigida pelo CONTRATANTE, necessária à correção de problema, mediante ressarcimento.

4.3.19 – Em casos emergenciais, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o fornecimento de peças de forma imediata, devendo ser entregues em tempo hábil para regularizar a situação de emergência. Após a situação de emergência ser contornada, a fiscalização do contrato efetuará as devidas medições para levantamento das peças utilizadas para posterior pagamento à CONTRATADA.

4.4 – RELATÓRIOS TÉCNICOS:

4.4.1 – O Relatório de vistoria técnica inicial deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução dos serviços contratados. Este relatório funcionará como um diagnóstico completo do estado em que os equipamentos foram recebidos pela contratada, devendo conter, no mínimo:

4.4.1.1 – Relação dos elevadores e de suas principais peças constituintes, com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos elevadores e de suas principais peças constituintes.

4.4.1.2 - Levantamento geral das condições de funcionamento, segurança e conservação de cada elevador.

4.4.1.3 – Identificação de eventuais não conformidades com as normas técnicas vigentes.

4.4.1.4 – Registro de componentes com desgastes acentuados ou que necessitem de atenção especial.

4.4.1.5 – Recomendações de ações corretivas imediatas, se houver, para adequação dos equipamentos aos padrões de segurança e desempenho.

4.4.1.6 – Assinatura pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

4.4.2 – O Relatório técnico mensal deverá ser emitido mensalmente um relatório técnico de manutenção detalhado, referente ao mês dos serviços prestados, que contemple todas as rotinas de manutenção verificadas. Esse relatório deverá ser assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência. Deverá abranger, no mínimo, os itens relacionados a seguir, além de outros que a CONTRATADA julgar necessários:

4.4.2.1 – Identificação dos elevadores vistoriados.

4.4.2.2 – Descrição de todas as rotinas preventivas executadas e itens verificados.

4.4.2.3 – Registro de todas as manutenções corretivas realizadas no período e de peças substituídas.

4.4.2.4 – Diagnóstico de peças danificadas, gastas ou defeituosas, com indicação da necessidade de substituição.

4.4.2.5 – Descrição de testes, regulagens e ajustes efetuados.

4.4.3 – O Relatório de Inspeção Anual (RIA) deverá ser emitido anualmente aonde a contratada realizará uma inspeção completa e apresentará um Relatório de Inspeção Anual (RIA), que servirá como um laudo técnico aprofundado sobre a condição dos equipamentos e deverá ser assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA. Este relatório deverá ser entregue à fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias após a realização da inspeção anual e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

4.4.3.1 – Laudo conclusivo sobre o estado geral de funcionamento e segurança de cada elevador.

4.4.3.2 – Análise da conformidade dos equipamentos com as normas técnicas

vigentes.

4.4.3.3 – Relatório de todos os testes de segurança periódicos realizados (ex: freios, limitador de velocidade, sistema de comunicação etc.).

4.4.3.4 – Sugestões de melhorias, modernizações ou substituições de componentes que visem aumentar a segurança, a eficiência energética ou a vida útil dos equipamentos.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá comprovar e manter, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das seguintes legislações e normas técnicas, que se aplicam direta ou indiretamente ao objeto:

5.1.1 – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas regulamentações posteriores.

5.1.2 - Instrução Normativa n.º 04, de 26 de dezembro de 2018: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

5.1.3 – Lei Estadual nº 7,393, de 07 de abril de 2010 Dispõe sobre a obrigatoriedade de conservação e manutenção elevadores elétricos instalados em edifícios de habitação coletiva, comerciais e de serviços públicos ou privados.

5.1.4 – Demais Instruções Normativas do Governo Estadual, aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos de serviços continuados sob o regime da Lei 14.133/2021.

5.1.5 – ABNT NBR NM 207: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.

5.1.6 – ABNT NBR NM 313: Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

5.1.7 – ABNT NBR 16042: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas.

5.1.8 – ABNT NBR 16083: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção.

5.1.9 – ABNT NBR 16858-7: Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes.

5.1.10 – ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.1.11 – NR-6: equipamento de proteção individual.

5.1.12 – NR-10: segurança em instalações e serviços em eletricidade.

5.1.13 – NR-12: segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

5.1.14 – NR-35: trabalho em altura.

5.1.15 – NR-23: proteção contra incêndios.

5.1.16 – Resolução CONAMA nº 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

5.1.17 – Resoluções CONFEA nº 425/98 e nº 1025/2009, relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Acervo Técnico.

5.1.18 – À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.

6 – SUSTENTABILIDADE

6.1 – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

6.1.1 – Evitar o uso de elementos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, priorizando a utilização de elementos reutilizáveis e laváveis.

6.1.2 – Promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

6.2 – Deverá ainda atender, no que couber, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros:

6.2.1 – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.2.2 – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.2.3 – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

6.2.4 – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

6.2.5 – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6.2.6 – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.3 – Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo correto e total descarte de materiais resultantes das manutenções realizadas nos elevadores, respeitando e cumprindo toda a legislação específica e vigente, tais como:

6.3.1 – Resolução CONAMA nº 362/2005: rege o recolhimento, o armazenamento e a destinação final de óleos lubrificantes usados ou contaminados;

6.3.2 – Lei Federal nº 12.305/2010: estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa para embalagens e óleos.

6.3.3 – Normas da ANP: controlam a distribuição e o comércio de solventes, graxas e lubrificantes.

6.3.4 – Diretrizes da SEMAS-PA: órgão estadual encarregado do licenciamento ambiental e controle de passivos no Pará.

6.4 – Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

6.5 – Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos ao meio ambiente.

6.6 – Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos elevadores, em especial óleo, lâmpadas, bateria, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

6.7 – No transcurso do prazo de vigência da contratação, poderá a Administração, quando cabível e a seu critério, exigir a comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade e à legislação ambiental para os serviços prestados.

6.8 – É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e de peças após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive procedendo à devolução de peças aos fabricantes para o correto tratamento, reciclagem ou descarte, bem como o Decreto Estadual nº 4.193, de 18/09/2024, que dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual.

6.9 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens, materiais e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

6.10 – Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

7 – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 – Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a prestação de serviços de manutenção já tem previsto o fornecimento de peças, não sendo necessárias contratações prévias a esta.

8 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lote contratado.

8.2 – A garantia de execução contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento.

8.3 – Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.

8.4 – Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha desta modalidade de garantia.

8.5 – A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.6 – Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado a partir da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

8.7 – Caso a CONTRATADA escolha a modalidade de garantia de caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito, em favor do CONTRATANTE, em conta específica da Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.8 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

8.9 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.10 – Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

8.10.1 – O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE junto com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano

de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

8.11 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

8.11.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.11.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.11.3 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

8.12 – Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da CONTRATADA, independentemente de trânsito em julgado.

8.13 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.14 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.15 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

8.16 – O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.16.1 – O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

8.16.2 – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.17 – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.17.1 – A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

8.18 – A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

8.19 – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.19.1 – Também poderá haver liberação da garantia se a CONTRATADA comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.19.2 – Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

9 – VISTORIA

9.1 – É facultada, porém recomendável a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes.

9.2 – O licitante poderá vistoriar os locais até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar conhecimento das condições e os níveis de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à GPA – Gerência de Perícias e Avaliações, pelo telefone (91) 3251-3800 de 14 h a 18 h ou via e-mail: gpa.daf@defensoria.pa.def.br.

9.3 – A não realização da vistoria não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

9.4 – No caso de realização da vistoria, será firmada Declaração de Vistoria, por servidor designado para esse fim.

9.5 – Durante a fase de habilitação, independente da opção pela realização ou não da vistoria, será exigida da proponente a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

10 – EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Início da execução do objeto, a partir da data de início da vigência do contrato.

10.2 - A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por suas próprias expensas.

10.3 – Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4 – Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART.

10.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE.

10.6 – Os chamados emergenciais, deverão ser atendidos a qualquer horário.

10.7 – O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, desde que previamente informado à CONTRATADA, de forma a atender adequadamente às necessidades do CONTRATANTE.

10.8 – A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

11 – GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

11.4 – O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 – Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre: obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias que serão adotadas para execução do objeto, dos parâmetros de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 – A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

11.7 – A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1 – O CONTRATANTE designará servidores para atuarem como fiscal técnico de contrato e respectivo substituto, os quais ficarão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12.2 – O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

12.3 – O fiscal técnico anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relativas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, § 1º).

12.4 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações à CONTRATADA para que esta providencie a correção das rotinas que estão em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5 – O fiscal técnico acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6 – O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassarem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.

12.7 – São competências do fiscal do contrato:

12.7.1 – Designar um ou mais servidores como responsável(is) pela fiscalização do contrato, devendo este(s) anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, para o fiel cumprimento do contrato.

12.7.2 – Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, estabelecendo critérios nos casos não especificados e determinando as

providências cabíveis.

12.7.3 – Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

12.7.4 – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Prestar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações, observando a quantidade e a qualidade prevista, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Termo de Contrato, em atendimento às normas e à legislação, vigentes.

13.2 – Executar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando sob seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.3 – Zelar pela perfeita execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado.

13.4 – Fornecer aos empregados os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pelas normas vigentes para proteção contra riscos que ameaçam sua saúde e segurança no trabalho, cujas especificações devem estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

13.5 – Prestar os serviços, objeto desta contratação, por meio de mão de obra, não residente, especializada, habilitada e devidamente qualificada, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços.

13.6 – A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, o qual atuará como preposto, devendo acompanhar e responder pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, ao local de prestação de serviços.

13.7 – A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias e suficientes para o acionamento direto do seu preposto (e-mail, telefone, endereço, etc.), atualizando, sempre que necessário, os dados de contato.

13.8 – Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo planejamento, metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, que deverão ser executados de forma meticulosa e constante, a fim de obter uma operação correta e eficaz, mantendo, sempre, as dependências do CONTRATANTE, em perfeita ordem.

13.9 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverão ser executados pela CONTRATADA conforme as características dos equipamentos e com a periodicidade necessária e detalhada neste Termo de Referência, para garantir seu perfeito funcionamento, atentando-se sempre para o emprego correto dos materiais, equipamentos, máquinas e produtos específicos, em consonância com as normas técnicas vigentes.

13.10 – A CONTRATADA deverá orientar regularmente os seus empregados sobre a adequada metodologia para otimização dos serviços, dando enfoque à economia

no emprego de materiais e a racionalização da energia elétrica no uso dos equipamentos.

13.11 – A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço executado nas dependências do CONTRATANTE, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

13.12 – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com zelo, efetividade, eficácia e eficiência e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

13.13 – A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando forem constatadas imperfeições, defeitos, vícios ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após notificação formal do CONTRATANTE.

13.14 – Solicitar a análise e decisão do CONTRATANTE, por escrito e de forma justificada, para toda e qualquer alteração necessária na execução dos serviços.

13.15 – Informar à fiscalização do contrato, antecipadamente e por escrito, todos os testes de segurança que serão realizados nos elevadores, bem como as suas respectivas datas.

13.16 – A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização e justificativa técnica, por escrito, do CONTRATANTE.

13.17 – Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

13.18 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio do envio de técnico especializado e habilitado, às dependências do CONTRATANTE, sempre que solicitado, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

13.19 – Posteriormente à execução da manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá preencher uma ordem de serviço onde deverão constar: hora de chegada, hora de saída, cliente, tipo de elevador, tipo de serviço, defeito constatado, qualquer observação relevante, nome do técnico que prestou atendimento e assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço. Uma via da ordem de serviço deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

13.20 – A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva, executar os devidos testes necessários nos equipamentos, com o objetivo de verificar se os elevadores ou plataformas se encontram em funcionamento normal e seguro para serem utilizados.

13.21 – Sempre que a CONTRATADA verificar a existência de alguma falha no funcionamento dos equipamentos devido ao desgaste de peças ou outro problema relativo ao mau uso dos elevadores, deve comunicar imediatamente ao fiscal do contrato para informar qual procedimento deverá ser realizado para sanar, de forma tempestiva, o problema constatado.

13.22 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados ao patrimônio público do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto do valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do mês correspondente e/ou da garantia contratual, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito, independentemente de

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita a CONTRATADA.

13.23 – Comunicar, de forma imediata ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução total ou parcial dos serviços.

13.24 – Não haverá ônus adicionais para o CONTRATANTE, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados.

13.25 – A responsabilidade da CONTRATADA se estende à manutenção, conservação e limpeza do poço do elevador.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência, instrumento convocatório e proposta apresentada.

14.2 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

14.3 – Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários e demais informações pertinentes à execução dos serviços contratados.

14.4 – Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais da realização dos serviços.

14.5 – Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato.

14.6 – Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, pendências existentes, providenciar a liberação de áreas e/ou adotar providências cabíveis e seguras para a regularidade dos locais para o início da execução dos serviços pela CONTRATADA.

14.7 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta, dentro do prazo estabelecido.

14.9 – Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela CONTRATADA quanto à prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência e no contrato, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle da CONTRATADA.

14.10 – Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas à época da licitação.

14.11 – Atestar, em documento próprio, a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas no presente Termo de Referência e no contrato, devendo constar, obrigatoriamente, o período da prestação dos serviços e as respectivas ocorrências.

14.12 – Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

14.13 – Receber, controlar e manter arquivados os documentos técnicos entregues pela CONTRATADA, bem como disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que estiverem em seu poder.

14.14 – Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.

14.15 – Reunir-se por meio do fiscal/substituto do contrato, com o preposto da CONTRATADA, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para assegurar a qualidade da execução dos serviços, dos processos desenvolvidos e dos resultados almejados.

14.16 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.17 – CONTRATANTE, não responderá de forma alguma por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em consequência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades. No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor mensal do contrato;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

15.4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

15.5) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Defensoria Pública, a mesma isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas.

15.6) A critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ o valor da multa poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

15.7) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ ou com a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.8) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (Art. 6º, XXIII, g, da Lei nº. 14.133/2021).

16.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as manutenções, preventivas e corretivas, programadas e/ou extraordinárias, respectivamente, quando possuírem atesto da Fiscalização, pelo Departamento Financeiro da Defensoria Pública do Estado do Pará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da tramitação do processo de pagamento para o Departamento Financeiro da CONTRATANTE, em estrita conformidade com os serviços executados no período, após a aprovação da Nota Fiscal (Fatura) devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e acompanhada das documentações e certidões pertinentes, a qual observará as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

16.2 – Os pagamentos da contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008;

16.3 – Caso a contratada não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço;

16.4 – As Notas Fiscais (Faturas) das manutenções preventivas serão apresentadas com valores das manutenções preventivas mensais e deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal responsável, com cópia para gpa.daf@defensoria.pa.def.br, acompanhadas dos seguintes documentos:

16.4.1 – Ofício solicitando pagamento;

16.4.2 – Nota fiscal (Fatura) e recibo;

16.4.3 – Cópia do Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO dos serviços executados, quando aplicável, em conformidade com a IN RFB n.º 2.061/2021, IN RFB n.º 2.144/2023 e IN RFB n.º 2.110/2022 ou ainda na legislação quem vier a substituí-las;

16.4.4 – Cópia do Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório analítico da GRF;

16.4.5 – Comprovantes de regularidade trabalhista e fiscal perante às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

16.4.6 – Declarações negativas pertinentes.

16.5 – As Notas Fiscais (Faturas) das manutenções corretivas serão apresentadas com valores das peças utilizadas nas manutenções corretivas no período mensal e

deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal responsável, com cópia para gpa.daf@defensoria.pa.def.br, acompanhadas dos seguintes documentos:

16.5.1 – Ofício solicitando pagamento;

16.5.2 – Nota fiscal (Fatura) e recibo;

16.5.3 – Ordens de Serviços (OS) aonde foram solicitadas as peças no período mensal.

16.5.4 – Cópia do Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO dos serviços executados, quando aplicável, em conformidade com a IN RFB n.º 2.061/2021, IN RFB n.º 2.144/2023 e IN RFB n.º 2.110/2022 ou ainda na legislação quem vier a substituí-las;

16.5.5 – Cópia do Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório analítico da GRF;

16.5.6 – Comprovantes de regularidade trabalhista e fiscal perante às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

16.5.7 – Declarações negativas pertinentes.

16.6 – As Notas Fiscais (Faturas) deverão apresentar a discriminação resumida dos serviços executados ou das peças utilizadas no período mensal, período da execução, número da licitação, número do contrato, observação das normas constantes na IN RFB n.º 2.110/2022 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas;

16.7 – A contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual (Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS, estadual, débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União e municipal), inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões, incluindo, ainda, consulta mensal ao Portal do Simples Nacional (caso a empresa pertença a esse Regime Tributário);

16.8 – Em caso de devolução da Nota Fiscal (Fatura) e/ou documentos anexos para correção ou complementação, o prazo informado em 16.1, para pagamento passará a fluir após a sua correção ou complementação, mediante novo envio ou protocolo pela contratada;

16.9 – A devolução de qualquer Nota Fiscal (Fatura) ou anexos por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do objeto;

16.10 – Para a liberação da primeira fatura mensal, além dos requisitos apresentados em 16.4 e 16.5, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.10.1 – Comprovação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto do contrato, com referência expressa ao número da licitação, seu objeto, responsável técnico e demais elementos integralmente preenchidos e acordantes com os termos contratuais;

16.10.2 – Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos, acompanhados dos respectivos comprovantes de aprovação destes pela FISCALIZAÇÃO;

16.10.5 – Comprovação de cumprimento da garantia contratual, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;

16.11 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da verificação de conformidade da ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO, observar que a execução do objeto estiver em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento, no edital e nos seus anexos, de

modo que o pagamento da parcela controversa será vinculado à aprovação dos comprovantes de realização das correções de desconformidades indicadas;

17 – REAJUSTE

17.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h, da Lei nº. 14.133/2021).

18.1 – Devido às características do objeto que apresenta escopo com quantidades, especificações e condições bem definidas e explicitadas, o regime proposto para a contratação deverá ser o de execução indireta e empreitada por preço, de acordo com o lote.

18.2 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 – O julgamento será realizado com base nas propostas que apresentarem o menor valor de acordo com os lotes 01, 02 e 03, desde que atendidos os requisitos mínimos de quantidade, qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

18.4 – O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo fixado no edital, proposta compatível com os valores registrados no sistema de acordo com a estrutura definida neste instrumento.

18.5 – A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto, conforme o Anexo IV deste termo.

18.6 – Os preços de referências e os valores unitários e totais de cada parcela mensal, de acordo com o lote, serão considerados como limites máximos aceitáveis

para análise da proposta. Em nenhuma hipótese, serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

18.7 – Não serão aceitas propostas com valores considerados inexequíveis, conforme disposto no artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - HABILITAÇÃO

19.1 - JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1.1 – Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

19.1.2 – Além dos documentos de habilitação contidos no Edital de Licitação, poderão ser exigidos outros documentos e consultas pertinentes à condição de participação do proponente.

19.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.2.1 – Será exigida a apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação previstos no Edital. Caso haja indícios de que o plano de recuperação judicial acolhido/homologado judicialmente não esteja sendo cumprido, o licitante poderá ser inabilitado.

19.2.2 – Apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, comprovando:

19.2.2.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

19.2.2.1 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) para qualquer um dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado para a licitação.

19.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

19.3.1 – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3.2 – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE.

19.3.3 – Prova de capacidade técnica do licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou manutenção, por um período mínimo de 30 meses (o que equivale ao prazo inicial de vigência do contrato), em elevadores de passageiros, com capacidade mínima para o transporte

de 08 pessoas, 05 paradas, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado.

19.3.4 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

19.3.5 – Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

19.3.6 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.3.7 – Caso o licitante não seja situada em Belém, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará (CREA-PA).

19.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

19.4.1 – Apresentação do(s) profissional(is) em engenharia mecânica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de manutenção em elevadores de passageiros, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado.

19.4.2 – O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 – Para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: “Serviço de manutenção em elevadores de passageiros, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado”.

19.4.4 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

19.4.5 – O(s) profissional(is) detentor(es) das Certidões de Acervo Técnico – CAT, apresentadas deverão participar efetivamente como responsáveis técnicos na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

20 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

20.1 – O valor mensal/anual estimado da contratação pretendida é de:

20.1.1 – Lote 01: R\$ 17.383,33 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor dos serviços de R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

20.1.2 – Lote 02: R\$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor dos serviços de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

20.1.3 – Lote 03: R\$ 2.166,67 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor dos serviços de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

20.2 – Acrescido ao valor dos serviços de manutenção, tem-se a previsão de aquisição de materiais por ressarcimento no valor anual de:

20.2.1 – Lote 01: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ano.

20.2.2 – Lote 02: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ano.

20.2.3 – Lote 03: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ano.

20.3 – ASSIM, O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM OS LOTES 01, 02 E 03, É DE:

20.3.1 – Lote 01: R\$ 258.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

20.3.2 – Lote 02: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

20.3.3 – Lote 03: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

20.4 – Os licitantes deverão apresentar sua proposta, de acordo com os itens contidos no ANEXO IV, indicando o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado, de acordo com valor definido no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

20.5 – Na proposta do licitante vencedor deverá constar a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado.

21 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, da Lei nº. 14.133/2021)

21.1. A disponibilidade de créditos orçamentários será indicada por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelece o art.13 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CENTRAL DE ATENDIMENTO

Descrição	
Número de elevadores	2
Fabricante	INFOLEV
Número de paradas	11
Capacidade	10 pessoas / 750 kg
Velocidade	90 m/min
Tipo de motor	GEARLESS 144 rpm. ARGANO LIFT
Quadro de comando	COMANDO VVVF INFOSLIM PLUS (MARCA INFOLEV)
Tipo de portas	AUTOMÁTICAS EM AÇO INOXDÁVEL WITTUR - MODELO HYDRA
Potência	12,5 cv
Tipo de maquina (modelo)	ARGANO GEARLESS 220V SEM ENGRENAGEM
Uso	Comercial
Posição de entradas	Todas do mesmo lado
Localização - casa de maquinas	Sobre a prumada
Força	220 volts - trifásico
Sinalização	Indicadores de posição: voice Indicadores de andar na botoeira do pavimento Indicadores luminosos e sonoros de andar na cabina
Cabina	Cabina em chapa de aço; Painéis: inox (frente e lateral); Piso: piso em granito; acabamento portas: inox; Corrimão e espelho Subteto com luminárias em LED Ventilação forçada largura das Portas: 800mm; altura das Portas: 2080mm.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EDIFÍCIO SEDE

Descrição	
Número de elevadores	2
Fabricante	INFOLEV
Número de paradas	5
Capacidade	6 pessoas / 450 kg
Velocidade	90 m/min
Tipo de motor	GEARLESS 144 rpm. ARGANO LIFT

Quadro de comando	COMANDO VVVF INFOSLIM PLUS (MARCA INFOLEV)
Tipo de maquina (modelo)	MÁQUINA ARGANO GEARLESS (SEM ENGRANAGEM)
Cabina	Cabina em chapa de aço; Painéis: inox (frente e lateral); Piso: piso em granito; acabamento portas: inox; Corrimão e espelho Subteto com luminárias em LED Ventilação forçada largura das Portas: 800mm; altura das Portas: 2080mm.
Tipo de portas	PORTAS AUTOMÁTICAS EM AÇO INOXDÁVEL WITTUR - ECO DRIVE
Força	220 volts - trifásico
Sinalização	Indicadores de posição: voice Indicadores de andar na botoeira do pavimento Indicadores luminosos e sonoros de andar na cabina

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CENTRAL DE ATENDIMENTO – MAGALHÃES BARATA

Descrição	
Número de elevadores	2
Fabricante	OTIS – modelo AGNL10109AMW Gen2 Light Plus
Número de paradas	5
Capacidade	10 pessoas / 800 kg
Velocidade	1,00 m/seg
Estética	A(EXCLUSIVE)
Percurso	20,4 m
Grupo de carro	G2C (carro A)
Cabina	Cabina em chapa de aço inox escovado; Teto: Clean LED (branco); acabamento portas: inox; largura das Portas: 1350 mm; altura das Portas: 2300mm. Ventilação forçada Espelho meia altura Corrimão em alumínio
Tipo de portas	PRIMA PLUS – ABERTURA CENTRAL
Força	220 volts
Sinalização	Painel de operação: POC com placa face integral, acabamanto em aço inox escovado Indicação do andar com porta frontal: T, 1, 2, 3 e 4

	Botoeira – cor do LED SSM/Sintetizador de voz
--	--

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CENTRAL DE ATENDIMENTO – MAGALHÃES BARATA

Descrição	
Número de plataforma	1
Fabricante	MASTER ELEVADORES
Número de paradas	2
Capacidade	2 pessoas / 250 kg
Velocidade	9 m/min
Tipo de motor	Motor ELÉTRICO
Tipo de portas	Tipo CANCELA
Potência	3,0 HP
Percurso	4 m
Cabina	Cabina: semi cabinada em chapa de aço inox escovado; Piso: antiderrapante em alumínio; Fechamento: Chapas de aço. Acabamento portas: inox;
Força	220 volts
Tipo de comando	automático por botoeiras nos pavimentos e interno com botão de pressão constante
Uso	Público

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BALCÃO DE DIREITOS – ASSIS DE VASCONCELOS

Descrição	
Número de elevadores	1
Fabricante	EXPERT ELEVADORES
Número de paradas	8
Capacidade	8 pessoas / 600 kg
Velocidade	1,00 m/seg
Cabina	Cabina em chapa de aço inox escovado; Teto: em aço inox, com ventilação forçada; acabamento portas: inox; Espelho meia altura
Tipo de portas	ABERTURA LATERAL
Força	220 volts
Sinalização	Indicadores de posição: voice Indicadores de andar na botoeira do pavimento Indicadores luminosos e sonoros de andar na cabina

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚCLEO REGIONAL DE CARAJAS - MARABÁ

Descrição	
Número de plataforma	1
Fabricante	Montele: Modelo: PL-237
Número de paradas	2
Capacidade	275 kg
Velocidade	6 m/min
Tipo de motor	Motor elétrico: 2 CV, 1720 rpm, 60 hz
Tipo de comando	Manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos. Chave na cabina.
Uso	Público
Tipo de portas	Tipo cancela
Posição de entradas	Todas do mesmo lado
Acionamento	Fuso de aço com rosca trapezoidal e bucha auto lubrificante.
Força	trifásico (220/380V)
Cabina	Classe: Público – Semi-cabinada; Modulada em chapas e perfis de aço; Guarda Corpo de Segurança em laterais sem acesso; Barreira de Proteção: Braço tipo basculante; Segurança: Chaves de fim de curso, microrrotores de interferência no percurso, acoplamento por embreagem cônica automática; Auto-safe: sistema de resgate automático em caso de falta de energia; Acabamento: Em pintura eletrostática na cor branca. Largura da cabina: 90 cm. Profundidade da cabina: 140 cm. Percurso: 300 cm. Número de Portões: 2. Acesso: Mesmo lado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRÂNCIA ESPECIAL / NAECA

Descrição	
Número de elevadores	1
Fabricante	Plataforma para Acessibilidade - PNE
Número de paradas	2
Capacidade	250 kg
Velocidade	Verificar in loco
Tipo de motor	Motor elétrico: 3,0 Cv trifásico e 1 inversor de frequência para conversão em 220 V
Tipo de comando	automático por botoeiras nos pavimentos e interno com botão de pressão constante
Uso	Público

Tipo de porta	Tipo cancela
Posição de entradas	Mesmo lado
Sistema de elevação	Eletromecânico, Fuso especial trapezoidal
Força	Verificar in loco
Cabina	Semi-cabinada; Plataforma – 900 (L) mm x 1400 (P) mm, em estrutura de aço revestido em alumínio xadrez; Cabine – 1100 (A) mm, em estrutura de aço, fechada em chapa pintada; Portas dos pavimentos – inferior e superior em alumínio/vidro, todas automatizadas; Acabamentos das estruturas– toda em pintura pu. Percurso: 300 cm. Número de Portões: 2. Acesso: Mesmo lado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Descrição	
Número de elevadores	1
Fabricante	Thyssenkrupp Elevadores
Número de paradas	5
Capacidade	8 pessoas / 560 kg
Velocidade	45 m/min
Tipo de motor	Motor elétrico: Indução, trifásico 5,5 Kw
Quadro de comando	FDN/FDG Modelo 18
Marcação dos andares	SS, T, 1 a 3
Sinalização	Display numérico e setas
Uso	Público
Tipo de porta	EV (eixo vertical)
Posição de entradas	Mesmo lado
Sistema de elevação	Verificar in loco
Força	220 V
Tipo de controle	Eletrônico: MCP75/MCINV5.SL
Acabamento de Cabina	Verificar in loco

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚCLEO REGIONAL DO GUAMÁ – CASTANHAL

Descrição	
Número de plataforma	1
Fabricante	Plataforma para Acessibilidade – PNE (HARDEE)
Número de paradas	2
Capacidade	250 kg
Velocidade	Verificar in loco
Tipo de motor	Motor elétrico: 3,0 Cv
Tipo de comando	automático por botoeiras nos pavimentos e interno com botão de

	pressão constante
Uso	Público
Tipo de porta	Tipo cancela
Posição de entradas	Mesmo lado
Sistema de elevação	Hidráulico
Força	Verificar in loco
Cabina	Semi-cabinada; Plataforma em estrutura de aço; Cabine, em estrutura de aço, fechada em chapa pintada; Portas dos pavimentos – inferior e superior em alumínio/vidro; Acabamentos das estruturas – toda em pintura pu. Acesso: Mesmo lado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚCLEO METROPOLITANO DE ANANINDEUA

Descrição	
Número de elevadores	1
Fabricante	TECTRON ELEVADORES
Número de paradas	2
Capacidade	8 pessoas / 560 kg
Cabina	Cabina em chapa de aço; Painéis: inox (frente e lateral); Piso: placa de aço; acabamento portas: inox; Teto com luminárias tipo dicroica; Grelha para ventilação Espelho em meia altura
Tipo de portas	PORTAS AUTOMÁTICAS EM AÇO INOXDÁVEL
Abertura de porta	Abertura lateral
Força	220 volts
Sinalização	Indicador de posição digital nos pavimentos; Cabina: indicador de posição digital. Indicação sonora

OBS: Conferir todas as especificações técnicas, bem como características técnicas, in loco, durante visita técnica.

ANEXO III - LOCALIZAÇÃO DOS ELEVADORES DE ACORDO COM O LOTE

Lote 01:

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. Manoel Barata, nº 50 – Bairro Campina – Belém/PA – CEP: 66015.020

EDIFÍCIO SEDE

Tv. Padre Prudêncio, 154 – Bairro Campina – Belém/PA - CEP.: 66019-080

CENTRAL DE ATENDIMENTO – MAGALHÃES BARATA

Av. Gov. Magalhães Barata, nº 301, São Brás. 66040-170

BALCÃO DE DIREITOS – ASSIS DE VASCONCELOS

Av. Assis de Vasconcelos, 265. Bairro Campina, Belém/Pará, CEP.: 66010-010

ENTRÂNCIA ESPECIAL / NAECA

Tv. São Francisco, s/n A, Bairro Campina – Belém/PA – CEP: 66023-000 (esquina com Av. Tamandaré)

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Travessa 1º de Março, 766 – Campina – Belém/PA – CEP: 66015-053

NÚCLEO METROPOLITANO DE ANANINDEUA

Rodovia BR-316, Nº 2049 - Águas Lindas, Ananindeua – Pa, CEP.: 67.020-000

Lote 02:

NÚCLEO REGIONAL DO GUAMÁ – CASTANHAL

Av. Senador Lemos, Nº 948, Bairro Centro, Castanhal/Pa, CEP.: 68.745-010

Lote 03:

NÚCLEO REGIONAL DE CARAJAS - MARABÁ

Rodovia BR 230, Km 1 Transamazônica – Marabá/PA – CEP: 68502-700

ANEXO IV – Formato para Proposta – Por Lote

Lotes	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Período	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores da marca INFOLEV, com fornecimento de peças no ed. da Central de Atendimento da DPE/PA.	Und.	2	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	02	Manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores da marca INFOLEV, com fornecimento de peças no ed. Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará.	Und.	2	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	03	Manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores da marca OTIS, com fornecimento de peças no ed. Central de Atendimento.Magalhães Barata.	Und.	2	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	04	Manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca MASTER, com fornecimento de peças no ed. Central de Atendimento.Magalhães Barata.	Und.	1	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	05	Manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca EXPERT, com fornecimento de peças no ed. Balcão de Direitos – Assis de Vasconcelos	Und.	1	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	06	Manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) plataforma vertical para acessibilidade - PNE, com fornecimento de peças no ed. da Entrância Especial/NAECA da DPE/PA.	Und.	1	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	07	Manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca Thyssenkrupp, com fornecimento de peças no ed. do Núcleo de Atendimento Especializado da DPE/PA.	Und.	1	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	08	Manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca TECTRON, com fornecimento de peças no ed. do Núcleo	Und.	1	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

		Metropolitano de Ananindeua da DPE/PA						
02	09	Manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) plataforma vertical da marca Herdee, com fornecimento de peças no ed. do Núcleo Regional do Guamá DPE/PA – Castanhal	Und.	1	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	10	Manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) plataforma vertical da marca Montele, com fornecimento de peças no ed. do Núcleo Regional de Carajás DPE/PA – Marabá.	Und.	1	12 meses	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
			VALOR TOTAL					